MONITORAMENTO DA NBCAL 2020

MONITORAMENTO NACIONAL DA NBCAL, LEI N. 11.265/06 E DECRETO N. 9579/18

DE OLHO NA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS

MATERIAL EDUCATIVO

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

IBFAN BRASIL

MARKETING E PROMOÇÃO COMERCIAL PROIBIDA NA INTERNET

UM DESAFIO PARA A PROTEÇÃO LEGAL DA AMAMENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Descreve-se nesta publicação uma parte dos resultados do **Monitoramento** nacional, realizado com o objetivo de verificar o cumprimento da **NBCAL**, Lei n. 11.265/2006 e Decreto n. 9.579/2018, relativa à **promoção comercial proibida** na internet e mídias sociais, bem como a produção e divulgação de material educativo ao público em geral.

ALCANCE DO MONITORAMENTO 2020

Devido à pandemia de Covid-19, o monitoramento foi adaptado ao novo cenário mundial seguindo as recomendações das entidades sanitárias, de distanciamento social tendo como foco a busca por infrações na internet, sendo intitulado **De olho na Internet e Mídias Sociais**. Assim, o **Monitoramento** envolveu membros efetivos e colaboradores da **IBFAN Brasil** em 12 Estados (Acre, Amazonas, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal), no período de julho a outubro de 2020.

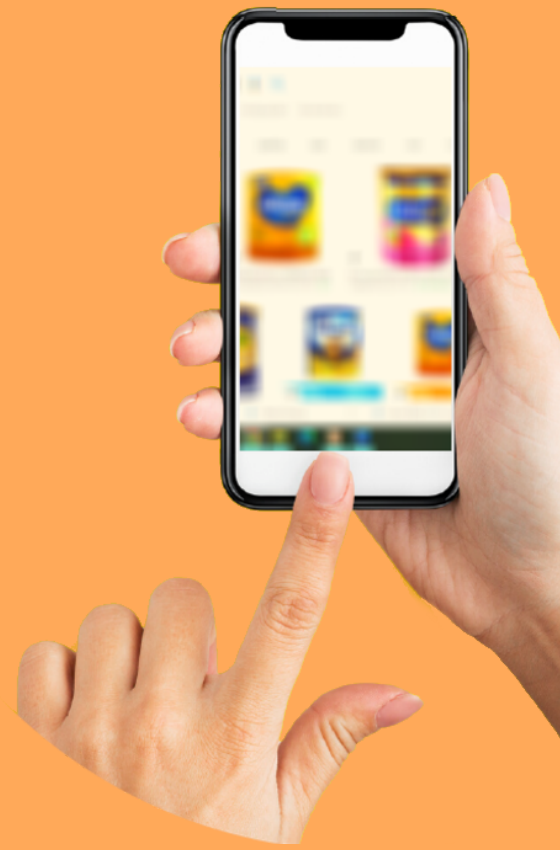

INTRODUÇÃO

A REDE IBFAN, DURANTE O MONITORAMENTO DAS PRÁTICAS DE PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS INFANTIS, BUSCA IDENTIFICAR INFRAÇÕES À NBCAL, LEGISLAÇÃO DESTINADA À PROTEÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO DAS PRÁTICAS ABUSIVAS E ENGANOSAS DO MARKETING DOS PRODUTOS QUE COMPETEM COM A AMAMENTAÇÃO.

Em relação aos **materiais educativos**, a NBCAL **não permite que sejam produzidos pelo setor que tem interesse na promoção das fórmulas infantis e artefatos como mamadeiras, bicos e chupetas**, ou seja, por distribuidores, fornecedores, importadores ou fabricantes desses produtos. Tampouco permite que apresentem **imagens ou textos** que recomendem ou **induzam** o uso de chupetas, bicos, mamadeiras ou o uso de alimentos substitutos do leite materno.

A divulgação de informações tendenciosas sobre alimentação infantil à população em geral, como uma maneira de **confundir o consumidor e induzir** a aquisição de alimentos e artefatos que prejudicam a amamentação e a saúde das crianças, aumentando o risco de infecções, desvios nutricionais, comprometimento do desenvolvimento físico e orofacial da criança **constitui-se em infração à NBCAL**. O **monitoramento constante** e a denúncia aos órgãos competentes e à população em geral visando à defesa do aleitamento materno **constitui a missão da Rede IBFAN**.

MATERIAL EDUCATIVO

Segundo a legislação, material educativo é todo *"material escrito ou audiovisual destinado ao público para* ***orientar quanto à alimentação*** *de lactentes e de crianças na primeira infância ou sobre a* ***utilização adequada*** *de produtos destinados a lactentes e crianças na primeira infância, tais como folhetos, livros, artigos em periódico leigo, sistema eletrônico de informações, entre outros."*

Art. 4º, XXXII, Decreto 9.579/18

De acordo com o art. 19 da Lei n. 11.265/06, art. 20 do Decreto n. 9.579/18 e artigos 8º e 9º da Portaria n. 2.051/01 é **obrigatório** que os materiais educativos e técnico científicos incluam:

- Os benefícios e a superioridade da amamentação;
- Orientações sobre a alimentação adequada da gestante e da nutriz, com ênfase na orientação para início e a manutenção de aleitamento materno até 2 anos de idade ou mais;
- Efeitos negativos do uso de mamadeira, bico ou chupeta sobre o aleitamento materno, em especial as dificuldades para o retorno à amamentação e os inconvenientes do preparo dos alimentos e da higienização desses produtos;
- Implicações econômicas por optar pelos alimentos substitutos do leite materno;
- Prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de alimentos artificiais; e
- A importância de desenvolver hábitos educativos e culturais que reforcem a utilização dos alimentos da família.

RESULTADOS

Foram notificadas 4 empresas e 2 profissionais de saúde, por publicarem em suas página eletrônicas e redes sociais, materiais educativos com **infrações à NBCAL**.

Quanto ao tipo de infração: material educativo sobre chupeta - 2 (29%); material educativo sobre mamadeira - 1 (14%); material educativo sobre alimentação de lactentes e crianças na primeira infância - 4 (57%).

IBFAN BRASIL

VOCÊ SABIA?

É PROIBIDO nos materiais educativos e técnico científicos usar **imagens ou textos** de profissionais e autoridades de saúde, recomendando ou induzindo uso de chupetas bicos ou mamadeiras ou alimentos substitutos do leite materno.

ART. 19º, §1º, LEI N. 11.265/06 E ART. 20º, §1º, DECRETO N. 9.479/18

AS PAGINAS DAS EMPRESAS SÃO VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALIMENTAÇÃO INFANTIL

www.chicco.com.br

www.danonenutricia.com.br

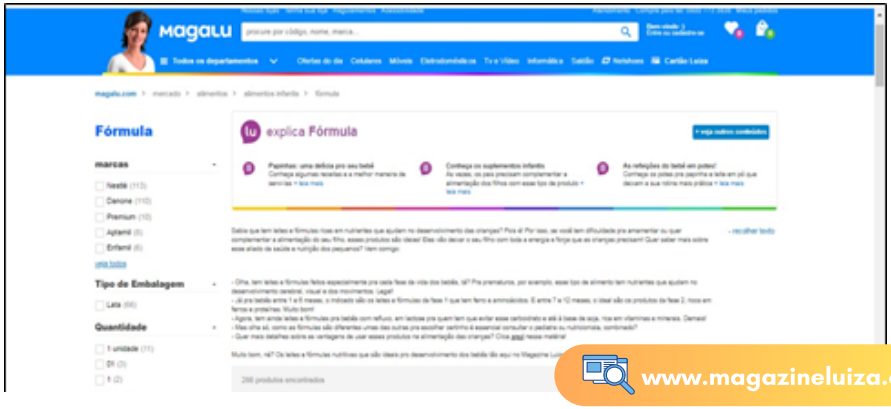

www.magazineluiza.com.br

CHICCO BRASIL

Home (/) > Observatório (/observatorio.html) > Artigos > Hora de relaxar > Um instinto natural e reconfortante: a importância de sugar

Hora de Dormir

Sucção confortável!

Um instinto natural reconfortante. Os benefícios da chupeta no desenvolvimento pequenos, e algumas dicas sobre como usá-la adequadamente.

Para bebês, a sucção é um movimento natural e instintivo que pode ter um efeito calmante e relaxante.

Essencial para a alimentação, a sucção tem uma série de efeitos positivos que justificam o uso de uma chupeta.

Além disso, os pediatras recomendam o uso durante o sono, pois pode reduzir o risco de morte súbita.

Calma e serenidade

A sucção estimula a produção de serotonina nos bebês, o que é muito importante na regulação do humor e do sono, promovendo calma e serenidade. Por esta razão, além da sua função nutricional, a sucção dá conforto ao bebê e pode ajudar a relaxar, talvez antes da hora de dormir.

O desenvolvimento da boca do bebê

De acordo com as análises realizadas pelo Comitê Científico SIDO e pelo Centro de Pesquisa de Bebês Chicco, o uso adequado de uma chupeta nos primeiros anos de vida estimula a atividade neuromuscular, contribuindo para o desenvolvimento adequado dos músculos do rosto e da língua, e como um resultado, do aparelho de mastigação e da boca como um todo. É importante, portanto, escolher um modelo com um bico ortodôntico, que se encaixa perfeitamente na boca do pequeno e garante que a língua esteja na posição correta. De fato, a pressão correta da língua contra o palato, especialmente nos lados, contribui para a formação adequada desse último, criando espaço suficiente para que os dentes cresçam adequadamente.

Chupeta - como e por quanto tempo

Comece a usar gradualmente durante a amamentação e desencoraje o uso com cerca

VEJA COMO AS EMPRESAS VIOLAM A NBCAL!

Home (/) > Observatório (/observatorio.html) > Artigos > Hora da papa > Desmame e autonomia da criança

Hora da Papa

Desmame e independência com os bebês

Do ponto de vista psicológico, o desmame é o primeiro passo importante no desapego parcial da criança da mãe e representa um movimento inicial para a independência da figura materna. Aqui estão alguns conselhos para ajudá-la a orientar seu filho para a aquisição da independência, começando na mesa.

"(...) o uso adequado de uma chupeta nos primeiros anos de vida estimula a atividade neuromuscular, contribuindo para o desenvolvimento adequado dos músculos do rosto e da língua, e como um resultado, do aparelho de mastigação e da boca como um todo. (...) a pressão correta da língua contra o palato, especialmente nos lados, contribui para a formação adequada desse último, criando espaço suficiente para que os dentes cresçam adequadamente (...) O desmame é o primeiro passo importante no desapego parcial da criança da mãe (...)"

DANONE

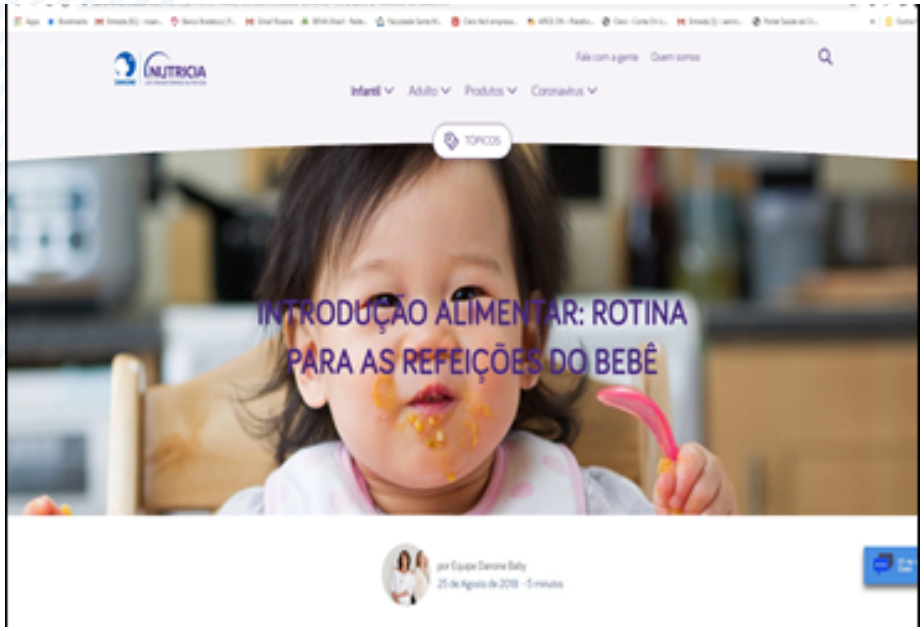

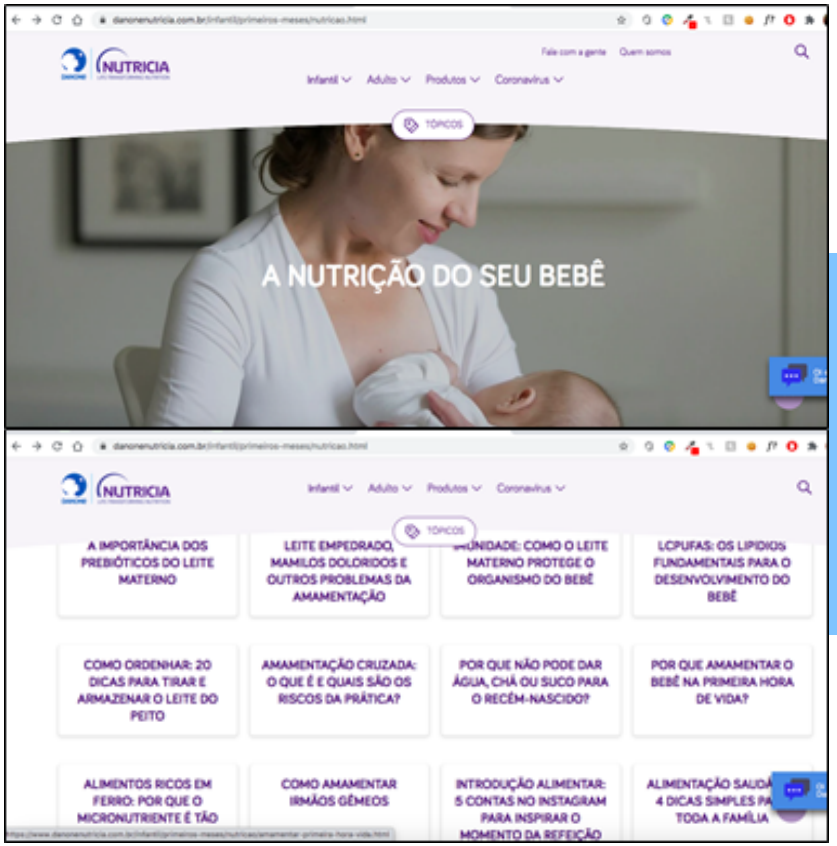

www.danonenutricia.com.br
visitado em 17/08/2020

A empresa *Danone* tem em seu site diversos materiais educativos sobre alimentação do lactente desde o início da vida, como benefícios da amamentação, ordenha, introdução alimentar, método BLW, alimentos ricos em ferro, entre outros.

IBFAN BRASIL

Informações sobre alimentação infantil e saúde são de extrema importância, porém o **conflito de interesses** estará presente sempre que as empresas produtoras e/ou comercializadoras dos produtos abrangidos pela NBCAL e Lei 11.265/06 produzem ou patrocinam materiais educativos sobre o assunto.

CONFLITO DE INTERESSES

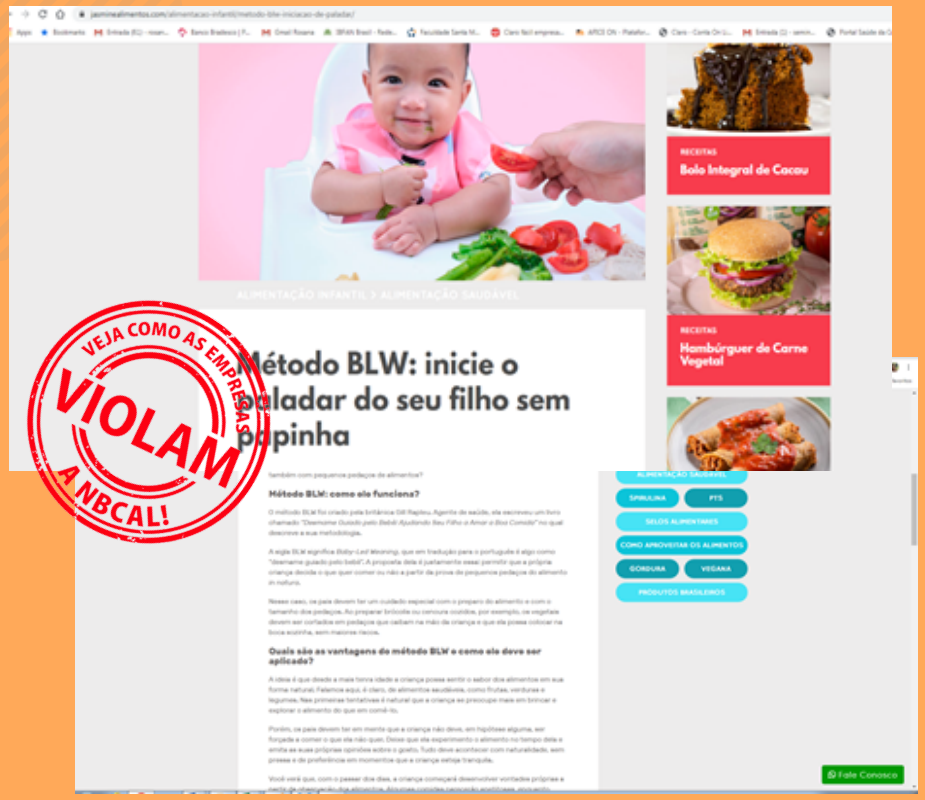

Em seu material educativo sobre alimentação do bebê, oferece informações sobre o **Método BLW.**

www.jasminealimentos.com
visitado em 06/10/2020

A empresa *Magazine Luíza* possui um canal de comunicação com o cliente chamado ***Lú Explica***, onde vemos diversos temas que são proibidos pela NBCAL: ***Lú Explica Fórmula.***

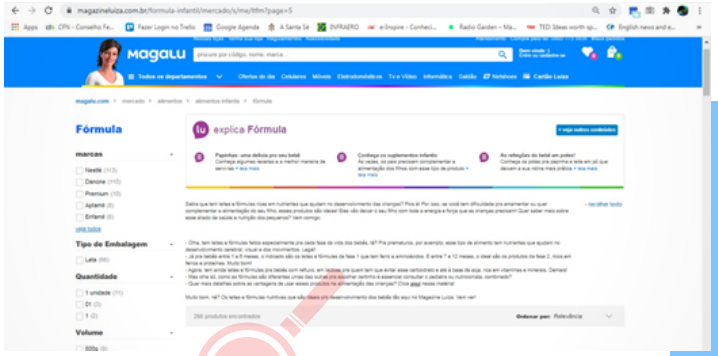

"(...) Sabia que tem leites e fórmulas ricas em nutrientes que ajudam no desenvolvimento das crianças? Pois é! Por isso, se você tem dificuldade para amamentar ou quer complementar a alimentação do seu filho, esses produtos são ideais! Eles vão deixar o seu filho com toda energia e força que as crianças precisam! (...) E ainda ... Agora, tem ainda leites e fórmulas para bebês com refluxo, sem lactose para quem tem que evitar esse carboidrato e até à base de soja, rica em vitaminas e minerais. Demais!"

www.magazineluiza.com
visitado em 27/08 e 06/10 /2020

MAGAZINE LUÍZA LU EXPLICA PAPINHA

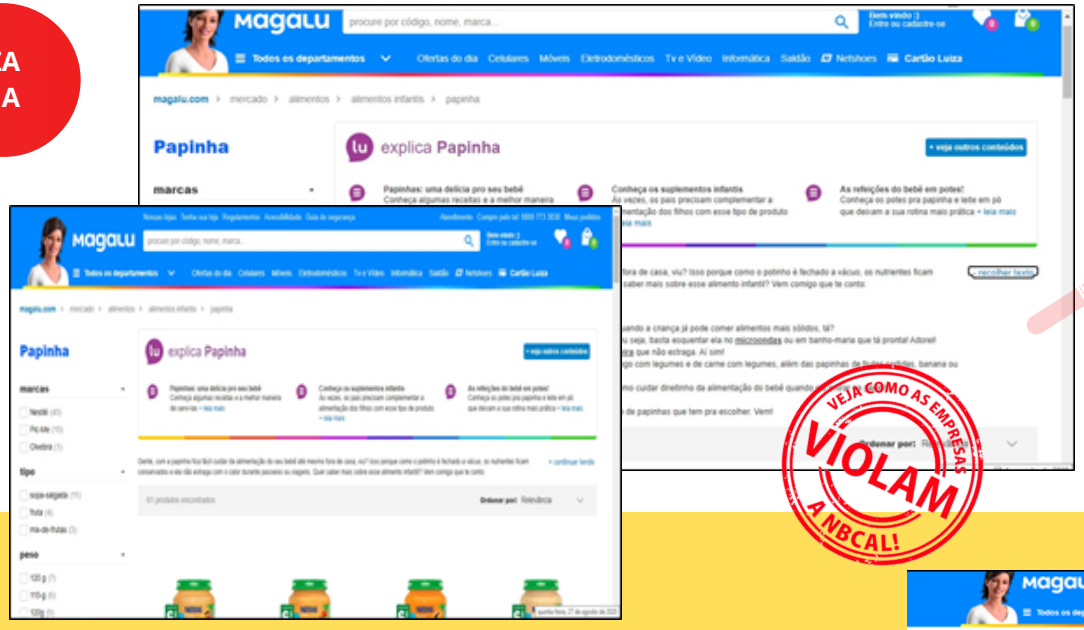

"Gente, com a papinha fica fácil cuidar da alimentação do seu bebê até mesmo fora de casa, viu? Isso porque como o potinho é fechado a vácuo, os nutrientes ficam conservados e ela não estraga com o calor durante passeios ou viagens. (...) Agora, a principal vantagem da papinha é a rapidez e praticamente pra servir. Ou seja, basta esquentar ela no micro-ondas ou em banho-maria que tá pronta! Adorei! (...)

MAGAZINE LUÍZA LU EXPLICA ALIMENTOS INFANTIS

*(...) Outra dica pra alimentação dos pequenos é o uso da papinha, que são frutas amassadas (...) E vale a pena investir no **cereal infantil** porque é uma opção nutritiva e ideal pra refeição do café da manhã. Já pro lanchinho da tarde, dá para apostar na **bebida láctea** que tem uma boa quantidade de proteínas. Adorei!"*

Contém diversas divergências com o Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos, que pode induzir ao consumo de alimentos utraprocessados.

*"(...) Se o leite da mamãe secar, a dica é dar um **suplemento alimentar** com a **mamadeira**, tá? Adorei!"*

www.magazineluiza.com
visitado em 27/08 e 06/10 /2020

É PROIBIDO MATERIAIS EDUCATIVOS, ONDE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E AUTORIDADES DE SAÚDE RECOMENDAM OU INDUZEM USO DE CHUPETA, BICOS OU MAMADEIRA.

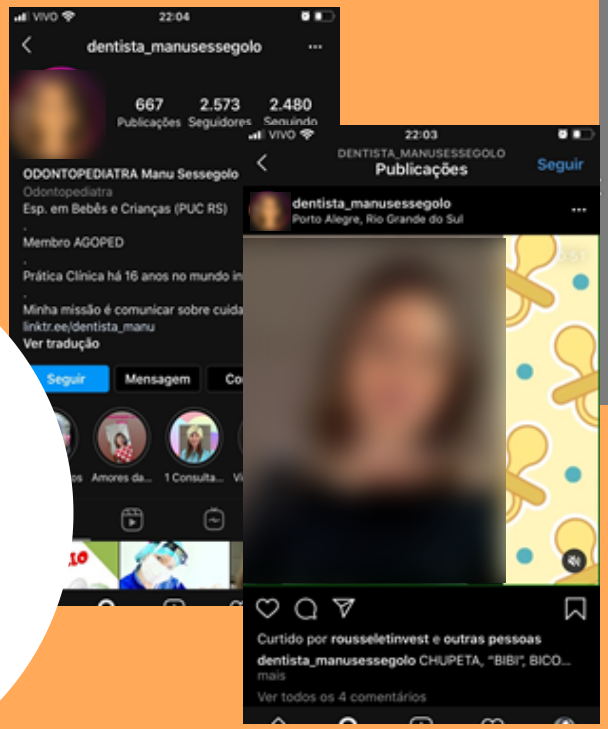

"Entreguei o bico aos pais, dizendo que eu não aconselhava mas que poderia ser necessário e que dentre as marcas de minha confiança estava o Mam Perfect Star 0-6 meses ***@mambrasil*** *. Orientei que o uso deveria ser limitado e dentro em breve, removido o hábito."*

instagram.com/dentista_manusessegold
visitado em 10/08/2020

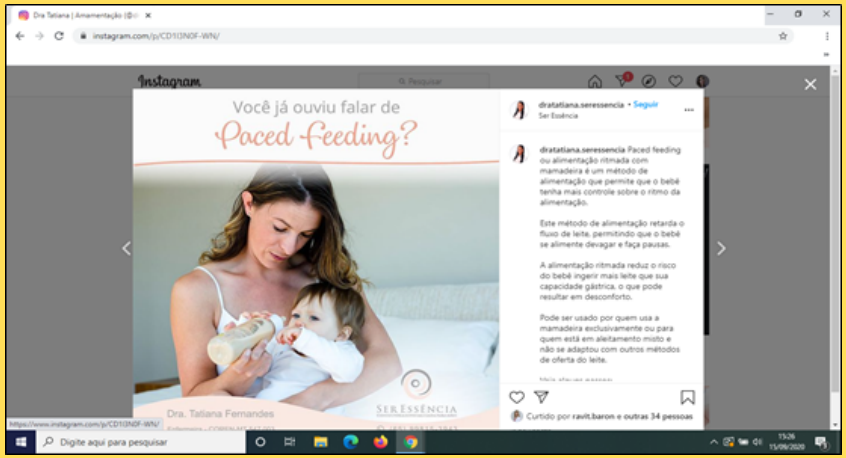

."(...) Paced feeding ou alimentação ritmada com mamadeira, é um método de alimentação que permite que o bebê tenha mais controle sobre o ritmo da alimentação. (...) Pode ser usado por quem usa a mamadeira exclusivamente ou para quem está em aleitamento materno misto e não se adaptou com outros métodos de oferta de leite."

instagram.com/dratatiana.seressencia
visitado em 15/09/2020

A QUE CONCLUSÃO PODEMOS CHEGAR ?

Além de venderem seus produtos pela internet e redes sociais, as empresas utilizam o espaço para "educarem" o público em geral.

A IBFAN defende a opinião de que prover informações sobre alimentação infantil e saúde é, primordialmente, uma responsabilidade do Sistema Único de Saúde. O conflito de interesses estará presente sempre que as empresas produtoras e/ou comercializadoras dos produtos abrangidos pela NBCAL e Lei 11.265/06 venham a **produzir** ou **patrocinar** materiais educativos sobre alimentação de lactentes e crianças pequenas.

Quanto aos profissionais de saúde (influenciadores digitais) que fazem propagandas de produtos do escopo da NBCAL, em suas redes sociais, é fundamental que os conselhos de classe atuem mais efetivamente, no sentido de ampliar o conhecimento para cumprir e fazer cumprir a NBCAL, sob pena de serem advertidos legalmente, pela inobservância do cumprimento da legislação protetora da amamentação.

IMPORTANTE

As imagens apontadas nesta publicação são de infrações encontradas no monitoramento nacional 2020, realizado pela Rede IBFAN em parceria com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC). As empresas que apresentaram irregularidades foram notificadas pela IBFAN/ IDEC, segundo os dispositivos da **NBCAL, Lei 11.265/06 e Decreto 9.579/2018** e tiveram o prazo de sete dias corridos para se manifestarem.

EMPRESAS QUE NÃO RESPONDERAM

- Magazine Luíza
- Danone
- Instagram Dra. Tatiana
- Instagram Dra. Manu (dentista)

Notificações devolvidas pelo correio

- Chicco

AUTORES
MARISTELA DE MARCHI BENASSI
RAQUEL MEZZAVILLA
REGICELY ALINE BRANDÃO
ROSANA MARIA POLLI FACHINI DE DIVITIIS

REVISÃO
MARIA CRISTINA PASSOS

COORDENAÇÃO NACIONAL DA IBFAN BRASIL
CÍNTIA RIBEIRO SANTOS
ELIANE APARECIDA FONSECA FERREIRA
MARIA CRISTINA PASSOS

ARTE
LUCÉLIA FERNANDES

IBFAN BRASIL
Rua Antônio Bandeira, 1045 - Tupi
(Prédio anexo da Casa do Bebê Hospital Sofia Feldman)
Belo Horizonte (MG) - BRASIL - CEP: 31844-130

+ 55 31 3267 4608

www.ibfan.org.br ibfanbrasil@gmail.com

IBFAN BRASIL

MAIO . 2021